



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

LEI N.º 1.874/81

FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE, Prefei
to do Município de Garça, Estado
de São Paulo, usando das suas
atribuições, faz saber que a Câma
ra Municipal aprovou e ele sancio
na e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os valores das referências numéricas que fi
xam os vencimentos do funcionalismo da Secretaria da Câmara Muni
cipal, estabelecidos pela legislação vigente, serão reajustados a
partir de 1º de novembro de 1981, da seguinte forma:

Referência C.M. 1 - 45% (quarenta e cinco por cento);

Referências C.M. 2, C.M. 3 e C.M. 4 - 40% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao funcionário do quadro inativo apli
ca-se igualmente a tabela acima.

ARTIGO 2º - Para ocorrer com a execução da presente lei
fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal, um crédito su
plementar no valor de Cr\$ 645.000,00 (seiscentos e quarenta e cin
co mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

01072120112 - SECRETARIA

3111 - Pessoal Civil Cr\$ 579.300,00

3251 - Inativos Cr\$ 65.700,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo ante
rior, será coberto com o produto do excesso de arrecadação previs
to para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 20 de novembro de 1981

Francisco de Assis Bosque
FRANCISCO DE ASSIS BOSQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Sérgio Moraes
SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-